



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 033/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo temporário de professor, criado pela Lei nº 1142 de 29 de março de 2023, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 033/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo temporário de professor, criado pela Lei nº 1142 de 29 de março de 2023, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

O projeto de Lei tem como condão obter autorização legislativa para a ampliação de **95 (noventa e cinco) para 110 (cento e dez) o número de vagas do Cargo Temporário de “Professor(a) CLT 20 Horas”**, à serem contratados através Processo



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

Seletivo Simplificado – PSS para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Em sua mensagem de encaminhamento pretende o autor justificar o interesse público e a necessidade destas contratações por considerar a atividade de caráter essencial.

A matéria é acompanhada de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeira, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demonstra estar dentro dos limites impostos na legislação vigente de gastos com pessoal.

Não vemos qualquer óbice à criação.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 033/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

Lucy Regina Andreola Fernandes
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 033/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo temporário de professor, criado pela Lei nº 1142 de 29 de março de 2023, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

PARECER N.º 029/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

Fabio de Vargas Padilha
Presidente